

Lei N.º 1.027/2005

Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Piranguinho para o Exercício Financeiro de 2006 e Dá Outras Providências.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Piranguinho, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de Acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 5.660.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos e Sessenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	171.300,00
Receita de Contribuições	46.000,00
Receita Patrimonial	47.000,00
Receita de Serviços	23.000,00
Transferências Correntes	5.484.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00

Sub Total	5.801.300,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	60.000,00
Alienações de Bens	65.000,00
Transferência de Capital	277.000,00

Sub Total	402.000,00
Receita Retificadora	- 543.300,00
Total Geral	5.660.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Piranguinho será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	310.000,00
02 – Judiciária	0,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	901.300,00
05 – Defesa Nacional	1.500,00
06 – Segurança Pública	40.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	104.500,00
09 – Previdência Social	182.000,00
10 – Saúde	1.032.700,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	1.522.000,00
13 – Cultura	126.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	0,00
16 – Habitação	528.500,00
17 – Saneamento	80.000,00
18 – Gestão Ambiental	0,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	43.500,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	92.000,00
23 – Comércio e Serviços	58.500,00
24 – Comunicações	25.000,00
25 – Energia	108.500,00
26 – Transporte	294.000,00
27 – Desporto e Lazer	130.000,00
28 – Encargos Especiais	79.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000,00
Total	5.660.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	310.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete e Secretaria Geral	320.500,00
02.02 – Assessoria Jurídica	3.000,00
02.03 – Secretaria Administração	915.800,00
02.04 – Sec Mun. Obras/Viação e Urbanismo	1.059.000,00
02.05 – Sec Mun. Edu/Cult/Lazer e Esporte	1.778.000,00
02.06 – Sec. Mun. Saude e Promoção Social	1.137.200,00
02.07 – Sec. Mun. Ind. Com. E Agropecuaria	135.500,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.114.600,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	2.306.200,00

Total	4.422.800,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	1.194.200,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	42.000,00

Total	1.236.200,00

9.9 – Reserva de Contingência	1.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	5.660.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2006, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 50% (Cinquenta por Cento), podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o Limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, obedecida o total das despesas de capital.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2006.

Piranguinho, 22 de Dezembro de 2005.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

DOUGLAS TADEU DÓRIA
Secretário de Governo

